

NORMAS COMPLEMENTARES DO NPJ – FAR

1º SEMESTRE

2023

NORMAS COMPLEMENTARES PARA ESTAGIÁRIOS DO NPJ – FAR

1º SEMESTRE 2023

1. OBJETIVOS:

Estas Normas Complementares implantadas pelo Núcleo de prática Jurídica da Faculdade Almeida Rodrigues, para o 1º Semestre de 2023, visam tornar mais ágil e produtivo o aprendizado prático dos acadêmicos, oferecendo ao aluno uma visão prática do conhecimento teórico da grade curricular do Curso de Direito, e compreende na elaboração de peças práticas, atividades gerais, acompanhamento em audiências e andamentos processuais.

2. DA INSCRIÇÃO:

O aluno estará apto a se inscrever no NPJ, após regularizar sua matrícula no Estágio de Prática Jurídica V, VI, VII ou VIII do Curso de Graduação, sendo o prazo final dia **03 de março de 2023**.

No ato da inscrição do estágio o aluno deverá indicar a área de atuação, sendo que neste semestre letivo a atuação do NPJ será na área Cível e penal, e indicará o professor Orientador de sua preferência (conforme quadro de vagas), e, ou o que estiver disponível.

O número de vagas por professor/orientador é limitada, e as inscrições serão efetuadas por ordem de precedência. Esgotadas as inscrições para um determinado professor/orientador, o acadêmico deverá indicar outro. E as vagas do sábado são destinadas aos alunos que comprovarem impossibilidade, por motivo de trabalho, de realizar estágio durante a semana.

Caso não seja possível o acadêmico realizar o estágio nas dependências do NPJ, deverá procurar a Secretaria do Núcleo, para a realização de Convênio para a realização do estágio nos órgãos e Entidades descritos no Manual do Estagiário, até **03 de março de 2023**.

FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:

Em virtude da pandemia e enquanto perdurar essa situação, todas as atividades serão desenvolvidas na plataforma disponibilizada pela faculdade. Na plataforma os estagiários terão orientação dos professores, nos horários agendados para cada

aluno, sendo que esse horário foi liberado e escolhido pelo estagiário, na primeira semana letiva.

Caso, a faculdade seja autorizada a retornar as atividades presenciais, as regras serão as seguintes:

Os alunos devidamente inscritos no estágio, a ser realizado no NPJ, deverão cumprir uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas por semestre, com frequência controlada, às quais são dedicadas ao atendimento ao cliente, a verificação de processos junto aos cartórios e manifestações em processos em andamento, e em atividades desenvolvidas sob a instrução do Professor/orientador, obedecendo aos quadros previstos na presente norma.

O estagiário que desenvolver o estágio no NPJ, devem realizar que por necessidade faltar às orientações deverá justificar junto ao professor e secretaria do Núcleo. Se possível que seja avisado com antecedência mínimo de 24 horas para que o cliente que encontrar agendado seja remarcado.

O estagiário que faltar por mais de 25% das orientações no mês, sem justificativa plausível poderá ser penalizado com advertência, sendo que duas advertências gerarão desligamento, a pedido do professor/orientador. Caso o estagiário não compareça no núcleo, para assinar a advertência ou abandone o estágio por três semanas consecutivas será desligado.

O prazo para apresentação de justificativa de falta é de 48 horas, a contar da data da falta.

É de responsabilidade do estagiário o controle do número de faltas, que não poderá exceder a 25% do número de encontros no semestre, conforme consta na folha de frequência.

Para a avaliação das atividades desenvolvidas o Professor Orientador, mesmo durante a pandemia, analisará o grau de iniciativa própria, de aprendizagem, produtividade, disciplina, a qualidade das peças desenvolvidas entre outros. O mínimo de atividades desempenhadas pelos estagiários para a obtenção de horas atividades deverá ser conforme o quadro abaixo:

ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA V, VI, VII e VIII, (7º a 10º Períodos)	
<i>Número de peças:</i>	<i>Área:</i>
05.Petições Iniciais	Cível, empresarial, etc
05.Petições Interlocutórias	Cível, empresarial, etc
05.Acompanhamentos de processos	Cível, empresarial, etc

Essas peças serão avaliadas pelos orientadores conforme ficha de avaliação apresentadas aos estagiários e constantes nos anexos do manual.

O número de audiências de Instrução e Julgamento,,a serem assistidas, por todos os estagiários, está obrigatoriamente dividido da seguinte forma:

ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA V, VI, VII e VIII, (7º a 10º Períodos)	
<i>Número de audiências:</i>	<i>Área:</i>
01 (uma)	Vara Cível
01 (uma)	Vara Criminal
01 (uma)	Juizado Especial criminal
01 (uma)	Juizado Especial cível
01 (uma)	Vara do Trabalho ou audiência que envolva matéria previdenciária
01 (uma)	Sessão do Tribunal do Júri
Total de audiências a serem assistidas para conclusão da disciplina: 05 mais o Tribunal do Júri. As audiências deverão ser de Instrução e Julgamento. Cabe esclarecer que em quanto não for liberada a permanência de estagiário em sala de audiência serão aceitas audiências on-line. O estagiário também está autorizado a substituir até duas audiências, das acima especificadas, por relatório, com certificado, de julgamento do STJ.	

3. FORMA DE AVALIAÇÃO:

O estagiário que cumprir regularmente as atividades práticas mínimas estabelecidas por período, deverá entregar o Relatório de Estágio ao seu orientador, para que o mesmo faça sua avaliação, respeitando os critérios e prazos constantes do Manual de Estágio e normas complementares

3.1. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ESTAGIÁRIOS NÃO CONVENIADOS:

2.1.1. Das peças processuais

Ao elaborar as Peças Processuais, o estagiário deverá lançar os dados na Ficha de Acompanhamento de Processos, instituída para esse fim, para posteriormente incluí-lo no relatório final, com o número mínimo de 05 peças processuais iniciais e 05 interlocutórias, que deverá ser entregue até o **dia 19 de junho de 2023.**

Importante: Elaborem peças processuais com o máximo cuidado e interesse, principalmente no que diz respeito ao vocabulário, coerência ao redigir as frases, fixação dos pontos principais do caso em questão observando a legislação em vigor e pertinente à propositura da ação, pois tais itens são imprescindíveis para a obtenção de notas pelo

estagiário. Todas as peças elaboradas serão avaliadas, conforme ficha de avaliação anexa ao manual de estágio.

3.2. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ESTAGIÁRIOS CONVENIADOS:

3.2.1 Das peças processuais

Com a finalidade de melhor preparar o estagiário, o NPJ oferecerá aos estagiários conveniados problemas para elaboração de Peças Processuais. Os estagiários deverão procurar a sala da professora Alice, na plataforma para receber orientação sobre a elaboração das peças. Desta forma o estagiário elaborará 2 peças mensais. As peças serão corrigidas e caso tenha algum erro serão devolvida para ser refeitas e entregue novamente.

As peças elaboradas farão parte do relatório final.

Importante: Elaborem peças processuais com o máximo cuidado e interesse, principalmente no que diz respeito ao vocabulário, coerência ao redigir as frases, fixação dos pontos principais do caso em questão observando a legislação em vigor e pertinente à propositura da ação, pois tais itens são imprescindíveis para a obtenção de notas pelo estagiário. Todas as peças elaboradas serão avaliadas, conforme ficha de avaliação anexa ao manual de estágio.

Com a finalidade de treinar a escrita, bem como preparar para a realização do exame de ordem da OAB, todas as peças deverão ser manuscritas.

Observação: Os problemas para elaboração das peças encontram anexo ao manual.

3.3 Do Relatório final do Estágio:

O relatório conterà a descrição das atividades desenvolvidas no local de cumprimento do estágio, as peças processuais elaboradas e os comprovantes das audiências assistidas pelo estagiário, bem como a Ficha de Avaliação com a nota atribuída pelo orientador do estágio.

Importante:

O relatório, dos estagiários não conveniados, deverá ser entregue **PARA O ORIENTADOR DO ESTÁGIO**, até o dia 19 de junho de 2023.

Os estagiários que fazem estágio por meio de convenio serão submetidos a uma prova, elaborada e aplicada pelos professores do NPJ, no dia 07 de junho de 2023, às 8:00 para os estagiários do turno matutino e às 19 horas para os estagiários do turno noturno. E deverão entregar, o relatório, na coordenação do NPJ até dia 19 de junho de 2023, no horário de funcionamento.

3. Das funções do estagiário:

- I. Acompanhar as entrevistas com os clientes;
- II. Elaborar as petições iniciais e outras peças processuais;
- III. Estudar cada caso minuciosamente, buscando correspondência com a legislação em vigor e jurisprudência;
- IV. Assistir as audiências;
- V. Elaborar o relatório final;
- VI. Apresentar-se com traje adequado ao ambiente forense, incluindo seu local de estágio;
- VII. Evitar atender as ligações de celular na frente do cliente, salvo em casos de urgência;
- VIII. Consultar a INTERNET apenas para a complementação de estudos pertinentes ao estágio;
- IX. Observar os princípios éticos;
- X. Permanecer na sala com seu orientador durante o período de realização do estágio e sair apenas quando for necessário, evitando conversas paralelas.

Observação importante:

A responsabilidade pela pesquisa e pela elaboração das peças processuais e acompanhamento do processo é do estagiário, sendo que o orientador estará à disposição para orientar, esclarecer as dúvidas e corrigir os trabalhos, dando o suporte necessário ao bom desempenho do estágio.

O estagiário será avaliado no grau de iniciativa e de interesse pelo trabalho, bem como no grau de aprendizagem, segurança na execução do trabalho, disciplina, relacionamento e apresentação pessoal, pontualidade e assiduidade.

As normas complementares aqui apresentadas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, fevereiro de 2023.

Prof^a.Ms.Simone Dias Moreira

Coordenadora do NPJ